

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2019SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP E A EMPRESA E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, e a empresa E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Estrada VS 10, S/N, Bairro Zona Rural, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.711.641/0001-69, representada pelo Sr. Evaldo Costa de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 262.053.002-49, portador do RG n.º 1439946 SEGUP/PA, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva e Instrumentos de medição dos riscos para a gestão de Segurança do Trabalho dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019.

2.2 São os itens integrantes deste contrato e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094404	COTA EXCLUSIVA-LUVA DE VAQUETA CANO CURTO - Marca.: GABI LUVAS Luva de vaqueta cano curto. comprimento total: 250mm; cor: cinza; dorso: normal; sem forro; palma lisa; punho de vaqueta com elástico e reforço.	PAR	1.000,00	10,500	10.500,00
094438	COTA EXCLUSIVA-BONE ARABE COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO - Marca.: DYSTRAY Boné Árabe com abertura frontal e fechamento em velcro, ajuste em elástico na nuca, proteção ao redor do pescoço e aba tipo bico de pato. Especificação Técnica: L 10cm x A 10cm x C 10cm.	UNIDADE	300,00	10,500	3.150,00
094443	COTA EXCLUSIVA-LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA PRETA, 36CM - Marca.: DESCARPACK Luva Descartável Nitrilica Preta, 36 cm, cx com 50 und - luva de segurança confeccionada em látex nitrilico, sem pulverização de amido, completamente texturizada. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (METANOL (A), N-HEPTANO (J), HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40% (K)). Resistência à permeação: 2 - Metanol; 6 - n-Heptano; 6 - Hidróxido de Sódio 40%.	CAIXA	300,00	12,950	3.885,00
094449	COTA EXCLUSIVA-CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - Marca.: PLASTCOR Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta	UNIDADE	200,00	10,400	2.080,00



densidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à maneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafador e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular (inclusa) acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elásticas ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Cor: Azul escuro.

094498	COTA RESERVADA-LUVA DE PVC 36CM VERDE FORRADA - Marc a.: SUPER SAFETY Luva de PVC 36cm Verde Forrada - luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC), revestida internamente com suporte têxtil de algodão, antiderrapante tipo areia na face palmar e dorso. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ALCOÓIS.	PAR	200,00	5,500	1.100,00
094499	COTA PRINCIPAL-LUVA DE PVC 36 CM VERDE FORRADA - Mar ca.: SUPER SAFETY Luva de PVC 36cm Verde Forrada - luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC), revestida internamente com suporte têxtil de algodão, antiderrapante tipo areia na face palmar e dorso. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ALCOÓIS.	PAR	800,00	5,500	4.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 25.115,00

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019 e neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.19.PP.SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 25.115,00 (vinte e cinco mil cento e quinze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Entrega emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.122.3000.2.249 – Manutenção do SAAEP, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 25.115,00.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Parauapebas - PA, 15 de Julho de 2019.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUAPEBAS**

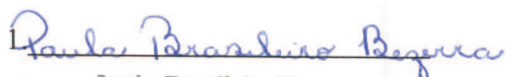
CNPJ 14.031.756/0001-02
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo
CONTRATANTE



E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

EIRELI - EPP
CNPJ 14.711.641/0001-69
Evaldo Costa de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-60

2. 
Lilian Cristina Pereira
CPF: 880.334.906-59